



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI N. 302/95 DE 26.06.95

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONCEDER REAJUSTE AD VENCIMENTO BASE DO MUNICIPIO  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado  
de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

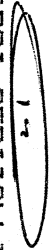
Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste ao Vencimento Base do Município na ordem de 5% (cinco por cento), que passará a partir do mês de junho/95 a R\$ 132,83 (cento e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - Com base no reajuste supra referido, ficam reajustados todos os Vencimentos de Todas as Categorias Funcionais, conforme Quadro de Carreira da Administração Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão consignadas no Elemento 3110 - Pessoal do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 1995.

  
DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

  
ADMIR FERRER  
Secretário de Administração

